



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**CONTRATO Nº. 048/2018, CELEBRADO  
ENTRE O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS  
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DO PARÁ E A EMPRESA C.A DA SILVA  
COSTA E CIA LTDA - ME, PARA REFORMA  
PARA IMPLANTAÇÃO DE ELEMENTOS DE  
ACESSIBILIDADE NA ESCOLA SUPERIOR  
DE MAGISTRATURA.**

O Estado do Pará, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração **FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 8.293.120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. PORTARIA Nº 574/2017-GP de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2017, e de outro lado a empresa **C.A DA SILVA COSTA E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.675.303/0001-53, com endereço na Rua Gonçalves Ferreira, nº 28, Bairro: Telégrafo, CEP: 66.113-220, tel.: (91) 98127-2139/ 99222-2008, e-mail: [casilvacostaa@gmail.com](mailto:casilvacostaa@gmail.com), Cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal **CAIO DE SOUZA BRITO**, brasileiro, representante comercial, portador da carteira de identidade nº. 4861536, inscrito no CPF/MF sob o nº. 004.697.472-50, residente e domiciliado em Belém/PA, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, referentes ao processo **PA-PRO-2018/00362**, de acordo com o edital do Convite 003/TJPA/2018, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM** – O presente contrato tem origem na adjudicação referente à licitação realizada na modalidade Convite de nº. 003/TJPA/2018, com fundamento na disposição do 23, inciso I, alínea “a”, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

 1 



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO** – O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de reforma para implantação de elementos de acessibilidade na Escola Superior de Magistratura, de acordo com as especificações e obrigações descritas no CONVITE nº. 003/TJPA/2018, que originou este instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** – A obra será realizada por execução indireta em regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA** – O prazo de vigência deste contrato é de **180 (cento e oitenta) dias**, com início em 21 de junho de 2018 e término em 17 de dezembro de 2018, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes deverão manifestar interesse na prorrogação deste termo com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, devendo a fiscalização sinalizar à Secretaria de Administração quanto a necessidade ou não da referida prorrogação, no prazo referido.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO** – O prazo para execução dos serviços definidos na cláusula segunda é de **até 30 (trinta) dias**, obedecendo as condições e termo inicial e final estabelecido na Ordem de Serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de Termo Aditivo de Acréscimo, o prazo de execução será estabelecido exclusivamente para os serviços introduzidos, a contar da emissão de nova ordem de serviço, não excluindo possível mora do prazo original que não for prorrogado pelo mesmo termo.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR** – O valor total do contrato é de **R\$ 36.705,31** (trinta e seis mil, setecentos e cinco reais e trinta e um centavos), para execução dos serviços especificados na cláusula segunda deste contrato, atendendo as especificações contidas no projeto básico (termo de referência), que é parte integrante deste instrumento.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O**

pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, que se dará após a verificação da conformidade da execução e documentação respectiva, nos termos dos artigos 26 e 29 da Resolução 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça, através de crédito em conta corrente no Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, Agência: 014, Conta Corrente nº. 399313-2, mediante a apresentação de fatura emitida pela CONTRATADA em correspondência ao objeto executado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para liberação do pagamento deverão ser observados os trâmites a seguir descritos e apresentados obrigatoriamente, juntamente com a nota fiscal ou fatura, os comprovantes constantes dos quadros abaixo:

- a. Para liberação de pagamento de cada etapa medida, a fiscalização do TJPA (Secretaria de Engenharia) realizará vistoria *in loco* para aferir os serviços executados e apresentará um relatório com registro fotográfico informando o andamento da obra e alcance da etapa conforme cronogramas;
- b. Para liberação de pagamento de cada etapa medida, o boletim de medição de cada etapa deverá ser assinado conjuntamente pela fiscalização e CONTRATADA;
- c. Após aferição do alcance da etapa pela fiscalização do TJPA através de vistoria *in loco*, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos para análise de pagamento:

|                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Nota fiscal                                                                             |
| 2. Recibo assinado                                                                         |
| 3. Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união |
| 4. Certidão de débitos relativos as contribuições previdenciárias e as de terceiros        |
| 5. Certidão de débitos trabalhistas                                                        |
| 6. Certificado de regularidade do FGTS - CRF                                               |

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA NOTA FISCAL, além dos documentos supracitados nos itens 'a', 'b' e 'c' do parágrafo primeiro, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes complementos:

|                                                          |
|----------------------------------------------------------|
| 1. Anotação de responsabilidade técnica da obra no CREA; |
| 2. Cópia da prestação de garantia da obra;               |
| 3. Cópia da ordem de serviço;                            |



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

4. Termo de recebimento definitivo da obra.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Não serão aceitos, para efeito de medição, material posto no canteiro, somente serviço efetivamente executado conforme termo de referência/planilha/projeto serão aceitos para fins de medição.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As supracitadas documentações exigidas para pagamento de cada etapa deverão ser entregues no Protocolo Administrativo do TJPA (sito no edifício sede do TJPA) com endereçamento a Secretaria de Engenharia.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Recebidas as documentações exigidas para pagamento de cada etapa medida, somente prosseguirá para pagamento após aferição de tais documentos pela Secretaria de Engenharia e Secretaria de Controle Interno.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Poderá o CONTRATANTE, nos termos do parágrafo sexto da Cláusula Décima Oitava, descontar o valor correspondente aos danos a que a CONTRATADA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

**PARÁGRAFO NONO** – Para efeito de pagamento, o CONTRATANTE procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – No caso de eventual atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – O preço ajustado será certo, definitivo e irreajustável, salvo nas situações definidas nos parágrafos do art. 57 da Lei de Licitações, em que será aplicada a variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Na possibilidade de reajuste prevista no parágrafo anterior, deverá a contratada requerer sua aplicação no prazo de 02 (dois) meses a contar da data de cada anualidade, com o demonstrativo de saldo a ser utilizado como base e cálculos respectivos, sob pena de preclusão, aceitando a continuação dos termos e preços originais.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – Caso a CONTRATADA pratique qualquer ato que infira em seu consentimento na continuação do contrato sem a aplicação do reajuste, como no caso de assinatura de termo para prorrogação sem o requerimento do reajuste ou ressalva de seu direito em require-lo no momento oportuno, desde que observado o prazo estabelecido no parágrafo décimo terceiro, aplicar-se-á o instituto referido no parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – Cumpridos os requisitos previstos acima, o saldo a ser reajustado deve manter relação direta com o estabelecido no cronograma físico financeiro atualizado e vigente, a ser apresentado pela Secretaria de Engenharia no processamento do pedido de reajuste, devendo-se excluir, para fins de cálculo, as medições que estejam em atraso por culpa exclusiva da contratada, posto que não serão aceitos reajustamentos não previstos, caso atrasos não tenham ocorrido por culpa da Administração.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO** – As despesas decorrentes dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria do **CONTRATANTE**,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

classificada como Programa de Trabalho 02.061.1419.8646, Natureza de Despesa 339039, Fonte de Recurso 0118.

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA** – A **CONTRATADA** é obrigada a exibir prestação de garantia em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato no valor de 5% (cinco por cento) do valor global, em uma das modalidades:

I – Caução em dinheiro, a ser depositado em contra do **CONTRATANTE**, ou em título da dívida pública;

II – Seguro garantia;

III – Fiança bancária, realizada mediante entrega ao **CONTRATANTE** de carta fornecida por estabelecimento bancário, tornando-o solidário com o contrato até o limite da responsabilidade contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao **CONTRATADO**; e

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo **CONTRATADO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a **CONTRATADA** terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data do protocolo do pedido efetuado pela contratada, de acordo com a legislação em vigor.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A Coordenadoria de Convênios e Contratos procederá a primeira notificação à **CONTRATADA** para o cumprimento da garantia, quando do envio das vias contratuais e eventuais aditivos para assinatura.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caberá ao fiscal do contrato e à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, nos limites de suas competências, o acompanhamento do cumprimento da prestação da garantia referente ao contrato e eventuais aditivos, procedendo ao necessário para o seu recebimento”.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – São obrigações do **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste contrato e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas, mediante “atesto” das Secretarias competentes.

II – Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**.

IV – Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, objetivando a imediata reparação.

V – Executar, por meio dos servidores designados pelas Secretaria de Engenharia e Arquitetura e Secretaria de Informática, no âmbito de suas respectivas competências, indicados na cláusula décima sétima deste instrumento, a fiscalização e o ateste das faturas correspondentes aos serviços executados, conforme detalhamento nas especificações.

VI – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos serviços e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo por parte da **CONTRATADA**.

VII – Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, em especial as contidas no item “I” e suas alíneas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Executar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, que originaram este contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

tributos, indenizações e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo da categoria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Respeitar as normas e os procedimentos de controle e acesso às dependências do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Comunicar por escrito à Administração do **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, relatando-as no livro de ocorrências, com os danos e circunstâncias julgados relevantes para registro e esclarecimento dos fatos.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Responsabilizar-se pela segurança de seus empregados durante a execução dos serviços, obedecendo a todas as normas pertinentes em vigor, garantindo a utilização dos equipamentos de proteção individual exigidos pelo Ministério do Trabalho.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Fornecer/empregar todo o material necessário para a realização dos serviços.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Atender às especificações contidas no edital que originou este contrato, e na sua proposta, aos quais ficou vinculada, entregando o objeto contratado no prazo definido nos anexos que acompanham este termo.

**PARÁGRADO OITAVO** – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, de acordo com a proposta apresentada, com o projeto básico e com o caderno de especificações técnicas (Termo de Referência e anexos), sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e neste contrato, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais.

**PARÁGRAFO NONO** – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre os serviços.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Corrigir e reparar às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados com vícios, incorreções ou em desacordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e Caderno de Especificações.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Substituir os empregados e colaboradores em serviços considerados pela fiscalização inadequados ou inconvenientes, por desrespeito à boa ordem e às normas disciplinares do **CONTRATANTE**.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** veicular publicidade acerca dos serviços a que se refere o presente contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – A **CONTRATADA** se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – Manter, durante a execução do contrato, as condições que ensejaram a contratação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, em especial as contidas no item “H” e suas alíneas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – A **CONTRATADA** absorverá, na execução do contrato relativos aos serviços de construção civil, egressos do sistema carcerário e cumpridores medidas e penas alternativas, em percentual não inferior a 2% (dois por cento), conforme Resolução nº. 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – A **CONTRATADA** não poderá possuir em seu quadro societário e de empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao **CONTRATANTE**, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução no 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** – A **CONTRATADA** deverá realizar o licenciamento e a matrícula dos serviços junto ao INSS, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do início dos serviços, apresentando à Secretaria de Engenharia e Arquitetura do **CONTRATANTE** o respectivo alvará, para os casos em que for necessário.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** – A **CONTRATADA** deverá manter no local de execução do objeto do contrato cópia da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, com as alterações realizadas, quando for o caso, do Alvará dos serviços e do PCMAT.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES** – A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, na forma do processo licitatório. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento e seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Eventuais danos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento de notificação administrativa, sujeitando-se à pena de multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO** – Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério e através dos servidores designados pela Secretaria de Engenharia, Gabriel Henrique Silva Ventura - Matrícula: 143782 (Gestor); Antônio Fernandes dos Santos Sousa - Matrícula: 143553 (Fiscal Técnico Titular); Selma Lídia Azevedo Lobato - Matrícula: 68535 (Fiscal Técnica Substituta), exercerem ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da **CONTRATADA**, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A fiscalização da parte administrativa do contrato será feita por servidor a ser designado pela Secretaria de Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A existência e atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da **CONTRATADA** quanto à integridade e à correção da execução dos serviços a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATADA** deverá respeitar todas as condições de fiscalização estabelecidas no Termo de Referência/Caderno de Especificações.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES** – Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993, e no caso de atraso injustificado, de inexecução total ou parcial ou de execução em desacordo com as especificações contidas no projeto básico (Termo de Referência/Caderno de especificações), sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia decorrência de atraso no início da execução dos serviços e demais fases de execução, tomando por base o valor da nota de empenho/ordem de autorização;
- c) Multa compensatória, conforme os casos elencados:
  - c.1) Execução do objeto em desacordo com as especificações contidas no projeto (Termo de Referência e Caderno de Especificações): 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do (s) item (s) executado (s) em desacordo, conforme planilha orçamentária;
  - c.2) Inexecução parcial do objeto: 50% (cinquenta por cento) sobre o saldo não executado;
  - c.3) Inexecução total do objeto: 50% sobre o valor global;
  - c.4) Como agravante aos itens c.2 e c.3, o abandono da obra importará no aumento de 10% sobre o valor das multas calculadas.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução em desacordo com as especificações contidas nos Projetos, Termo de Referência e Planilha, atrasos, inexecução ou falhas na execução de que resulte prejuízo para o serviço ou para o **CONTRATANTE**.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da **CONTRATADA** quando da execução dos serviços objeto desta licitação associa-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla e prévia defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Da aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

notificação, que será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão ou fazer subir o recurso devidamente informado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Declarada a inidoneidade, mediante processo administrativo devidamente fundamentado, caberá Pedido de Reconsideração, no prazo de (dez) dias úteis, à autoridade que praticou o ato, nos termos legais.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As sanções previstas nas alíneas *a*, *b* e *c* poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste contrato. As multas compensatórias previstas nos itens *c.1* e *c.2* poderão ser aplicadas concomitantemente.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As multas aplicadas e não recolhidas no prazo de cumprimento espontâneo da penalidade (05 dias úteis a contar da ciência da respectiva aplicação), SERÃO descontadas do valor da garantia prestada, sem prévio aviso. Se for insuficiente, além da perda da mesma, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, e pela sua totalidade no caso de inexistência da garantia, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, sem necessidade de prévio aviso e/ou autorização da CONTRATADA;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Na ausência/insuficiência de garantia e de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo estipulado anteriormente, as multas aplicadas, totais ou remanescentes, serão inscritas em Dívida Ativa e cobradas judicialmente;

**PARÁGRAFO OITAVO** – Em sendo a garantia utilizada para o pagamento de multas (quando for o caso), compromete-se a **CONTRATADA** a apresentar nova garantia em substituição no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos da **cláusula nona deste contrato**.

**PARÁGRAFO NONO** - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos, quando pertinente, deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa;

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Observando-se o parágrafo anterior, caberá à Secretaria de Planejamento a execução do procedimento necessário ao recebimento de valores perante a seguradora, cabendo à fiscalização o devido acompanhamento;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – As multas previstas nesta cláusula não tem natureza indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados ao **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As penalidades estabelecidas nesta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com as estabelecidas na Cláusula Décima Oitava:

**Penalidade durante a execução da obra**

| <i>Item</i> | <i>Obrigação da contratada</i>                                                                                                             | <i>Situação sujeita a penalidade</i>                                                                               | <i>Penalidade</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A           | A CONTRATADA deverá observar e cumprir Normas e legislação vigentes relativos a segurança do trabalho.                                     | <b>Descumprimento das NR's;<br/>Não uso/uso inadequado de equipamento de proteção individual (EPI) no canteiro</b> | <b>Multa de R\$ 300,00</b><br><br>Para cada vistoria de fiscalização do TJPA em que for verificado o uso incorreto ou não uso de EPI ou identificar o descumprimento das Normas e Legislação vigente, independentemente do número de funcionários da Contratada.                                                           |
| B           | A CONTRATADA deverá registrar diariamente as atividades realizadas em canteiro. Tal registro deverá estar disponível no canteiro de obra . | <b>Não apresentação ou não atualização do diário de obra</b>                                                       | <b>Multa de R\$ 150,00</b><br><br>Para cada vistoria da fiscalização do TJPA em que for não for encontrado o diário de obra na obra ou o mesmo não estar atualizado até a data da vistoria.                                                                                                                                |
| C           | É obrigação da CONTRATADA manter o ambiente salubre e seguro para os que ali transitam/trabalham.                                          | <b>Não organização do canteiro</b>                                                                                 | <b>Multa de R\$ 500,00</b><br><br>Para cada vistoria da fiscalização do TJPA em que for observado a não limpeza ou não organização do canteiro, como por exemplo, o não armazenamento adequado de materiais e seus resíduos.                                                                                               |
| D           | É obrigação da CONTRATADA instalar materiais conforme descrito em termo de referência, projetos e planilha.                                | <b>Instalar material inferior ao especificado ou substituir material sem autorização formal do TJPA</b>            | <b>Multa de R\$ 500,00</b><br><br>Para cada vez em que a fiscalização do TJPA emitir notificação de não atendimento de especificação dos materiais instalados. O prazo para substituição dos materiais é de 30 (trinta) dias, salvo manifestação devidamente justificada da fiscalização para aumentar/diminuir tal prazo. |



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

|   |                                                                                                               |                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| E | É obrigação da CONTRATADA observar a execução dos serviços conforme termo de referência, projetos e planilha. | <b>Não cumprir serviço conforme especificado</b> | <b>Multa de R\$ 500,00</b><br><br>Para cada vistoria em que for registrada a não execução correta de algum serviço. Independente da penalidade, o prazo para correção dos serviços é de 30 (trinta) dias, salvo manifestação devidamente justificada da fiscalização para aumentar/diminuir tal prazo. |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, exceto se previamente e formalmente autorizado pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO** – O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/1993, como por exemplo lentidão do cumprimento do contrato, paralisação dos serviços, cometimento reiterado de faltas na execução, dentre os demais listados nos supracitados artigos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO** – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pelas normas contidas no edital convocatório e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº. 8.666/1993 combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS** – Depois de concluído, o serviço poderá ser recebido provisoriamente pela equipe de fiscalização definida na cláusula Décima Sétima deste instrumento, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; ou contestado o seu recebimento, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita encaminhada pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O recebimento definitivo será efetuado pela equipe de fiscalização definida na cláusula Décima Sétima deste instrumento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a realização dos testes e verificação de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

conformidade de todos os itens que compõem o objeto, além da apresentação das notas fiscais e certificados dos equipamentos/máquinas/aparelhos dos sistemas que compõem o Fórum, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nos termos do artigo 26 da Resolução 114/2010 do CNJ, os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de recebimento depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão equipe de fiscalização da CONTRATANTE definida na cláusula Décima Terceira deste instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993:

- a) as supressões que se façam necessárias, a critério do CONTRATANTE, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato;
- b) os acréscimos que se façam necessários, a critério do CONTRATANTE, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As supressões, além do limite estabelecido na alínea a mediante acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO ACIONAMENTO DE GARANTIA EM CASO DE CONSÓRCIO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para fins de acionamento de garantia prevista no termo de referência/caderno de especificações e em legislação vigente, em caso de CONSÓRCIO, deverá o mesmo ser mantido pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da entrega do Termo de Recebimento Definitivo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** – O presente contrato será publicado em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o art. 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO** – O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 21 de junho de 2018.

FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CAIO DE SOUZA BRITO  
C.A DA SILVA COSTA E CIA LTDA - ME

Testemunhas:

CPF: 598.039.322-68

CPF: Luciana Machado Silveira Mello

CPF: 024.382.424-69



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**ANEXO I - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICO-CONSTRUTIVAS**

**OBRA: REFORMA PARA IMPLANTAÇÃO DE ELEMENTOS DE ACESSIBILIDADE NA ESCOLA SUPERIOR DE MAGISTRATURA**

**INFORMAÇÕES GERAIS**

- Nome da Edificação: Escola Superior De Magistratura
- Endereço: Travessa Quintino Bocaiúva, 1404, Bairro Nazaré, Belém/PA
- Proprietário: Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

**COORDENAÇÃO**

Secretária da SEA:

Arqª Cláudia Sadeck Burlamaqui

Chefe da Divisão de Obras:

Engº. Gabriel Ventura

Chefe da Divisão de Projetos:

Engº. Fabrício Nogueira Rodrigues

**A. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para execução de reforma para implantação de elementos de acessibilidade na Escola Superior de Magistratura.

**B. JUSTIFICATIVA**

A execução da reforma em questão se faz necessária para adequar a Escola Superior de Magistratura com elementos de acessibilidade visando ampliar a capacidade de acesso às instalações para pessoas com mobilidade reduzida e credenciar o órgão junto ao Conselho Estadual de Educação.

O enquadramento como reforma se dá por conta da alteração de características do prédio sem mudança de finalidade, visando implantação de elementos de acessibilidade.

**C. MODALIDADE DE EXECUÇÃO**

A obra será realizada por execução indireta em regime de empreitada por preço unitário.

A escolha deste regime de execução é motivada devido a característica da obra, que requer a instalação dos elementos conforme configuração existente, passível de interferências e adequação ao regime de funcionamento do órgão.

**D. PRAZO**

O prazo para execução dos trabalhos será de 30 (trinta) dias.

A contratada deverá empregar equipes de trabalho suficientes, bem como adequada gestão logística para suprimento de materiais e equipamentos necessários a obra para que seja cumprido o prazo estabelecido, em especial no que tange ao escalonamento das etapas.

**E. ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO**

1. A Secretaria de Engenharia e Arquitetura informará, na assinatura do contrato, servidores responsáveis pela fiscalização dos aspectos técnicos de arquitetura e engenharia do contrato, denominado de fiscal técnico de engenharia;

**F. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

1. Esta especificação objetiva a regulamentação dos serviços descritos em planilha para o objeto contratado;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

2. A LICITANTE deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
3. A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, declarando que visitou e/ou tomou conhecimento, por intermédio de seu técnico responsável, de todas as informações e condições para cumprimentos das obrigações da licitação necessárias à elaboração da proposta. Compete ainda a interessada, fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos e projetos em questão, incluindo detalhes e demais documentos fornecidos pela, para a execução da obra.
4. Em caso de dúvida na interpretação dos elementos técnicos, as mesmas deverão ser objeto de questionamentos direcionados a Comissão de Licitação que encaminhará ao corpo técnico da SEA/TJPA para os esclarecimentos necessários;
5. No caso de discrepância entre as cotas grafadas no projeto arquitetônico e suas dimensões, prevalecerão as cotas grafadas;
6. No caso de ocorrência de fatos imprevisíveis que culminarem na necessidade de qualquer modificação nos projetos fornecidos por ocasião da fase de execução, inclusive nos detalhes e especificações, esta somente deverá ser efetuada mediante a expressa autorização da contratante;
7. No caso de ausência de alguma informação necessária a execução da obra nos elementos técnicos fornecidos pelo TJPA (caderno de especificações, orçamentos, projetos, etc.), tal necessidade deverá ser comunicada por escrito, em tempo hábil, para que sejam adotada as providências cabíveis;
8. Toda e qualquer modificação que se fizer necessária nos projetos fornecidos por ocasião da fase de execução, inclusive nos detalhes e especificações, só deverá ser efetuada após comunicação por escrito à SEA/TJPA e efetivada somente após autorização da mesma;
9. Se no decorrer da execução do objeto for constatado pela CONTRATADA algum serviço que porventura se torne necessário e não conste em nenhum elemento técnico fornecido pela SEA (caderno de especificação, projeto, detalhe e outro), tal necessidade deverá ser comunicada por escrito à SEA para as providências cabíveis;
10. Caso haja termos aditivos ao contrato devidamente homologados, deverá ser feita nova garantia (referente ao valor aditado); emitida ART do aditivo (vinculado ao contrato original) e nova ordem de serviço (referente somente ao prazo do serviço aditado);



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

11. A empresa vencedora na licitação deverá assinar contrato com o TJPA, passando a ser denominada CONTRATADA, e o órgão público que mandou proceder à licitação e contratação dos serviços passará a ser denominado CONTRATANTE;
12. A CONTRATADA ficará obrigada a manter na obra um Livro de Ocorrências destinado às anotações diárias sobre o andamento da obra, assim como às observações a serem feitas pela FISCALIZAÇÃO quando necessário, podendo também pronunciar-se através de ofício ou memorando, devidamente anotados no livro;
13. As anotações registradas pela FISCALIZAÇÃO e não contestadas pela firma CONTRATADA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data das anotações, serão consideradas como aceitas pelo referido construtor;
14. Deverá também manter uma pasta na obra, contendo as especificações e a relação dos itens discriminados nos orçamentos, com as devidas unidades e quantidades, além de todos os projetos e detalhes fornecidos, e comunicações recebidas;
15. Os serviços contratados, definidos na planilha de custos, deverão ser rigorosamente executados de acordo com esta ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, a LEI Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações (Licitações e Contratos Administrativos), as Normas Técnicas da ABNT, e, ainda, códigos, normas, leis e regulamentos dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e das empresas concessionárias de serviços públicos que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de serviços aqui descritos. As medidas constantes dos desenhos deverão ser confirmadas na obra. Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos, às especificações técnicas, normas, medidas ou recomendações, a CONTRATADA deverá consultar por escrito à FISCALIZAÇÃO;
16. Os materiais e equipamentos serão de primeira qualidade e obedecerão às prescrições das especificações da ABNT entendendo-se como sendo de primeira qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior. A citação de quaisquer marcas sejam elas de materiais, metais, aparelhos ou produtos visam somente caracterizá-los, e o termo similar significa "RIGOROSAMENTE EQUIVALENTE". Em todos os serviços, deverão ser observadas rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados, quanto ao método executivo e às ferramentas apropriadas a empregar;
17. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de 1ª qualidade, inteiramente fornecidos pela CONTRATADA e devem satisfazer rigorosamente às presentes especificações.
18. Poderão ser solicitados pela FISCALIZAÇÃO do TJ/PA, a qualquer momento durante a execução da obra, ensaios de materiais, de acordo com as Normas Brasileiras (ABNT), caso haja alguma suspeita sobre o desempenho do material que está sendo aplicado



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

na obra. Os custos destes ensaios serão arcados pela CONTRATADA, não sendo previstos em planilha;

19. As amostras de materiais aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, depois de convenientemente autenticadas por esta e pela CONTRATADA, deverão ser cuidadosamente conservadas no canteiro de obras até o fim dos trabalhos, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita compatibilidade com materiais fornecidos ou já empregados;
20. Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará por escrito à FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá efetivar-se quando a CONTRATADA:
  - i. Firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para o CONTRATANTE;
  - ii. Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado;
  - iii. A substituição supracitada somente será efetuada mediante expressa autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO.
21. Será expressamente proibido manter no local das obras quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações. A CONTRATADA será obrigada a retirar todo o material impugnado pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da notificação devidamente registrada no Livro de Ocorrências da obra;
22. Durante a execução da obra, a CONTRATADA deverá acatar todas as instruções e ordens da FISCALIZAÇÃO, ressalvadas as possíveis alterações de preços e prazos. Qualquer modificação que se fizer necessária, durante a execução da obra, deverá ser previamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO;
23. Na composição dos preços que compõem a planilha orçamentária, foram considerados os custos de mão de obra conforme a convenção coletiva de trabalho entre o SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DO ESTADO DO PARÁ e o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO PESADA E AFINS DO ESTADO DO PARÁ, não sendo acatados valores para mão de obra inferiores aos da convenção vigente.
24. Na composição de preços foram considerados em cada elemento de mão de obra os valores complementares adicionados ao valor básico da mão de obra, isto é, os valores individuais referentes à alimentação, transporte, uniformes, EPIs, ferramentas leves entre outros, já estão incorporados ao valor individual da mão de obra estando portanto previstos remunerados.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

25. Será obrigatório o uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual) pelos operários. Os equipamentos de proteção individual são compostos basicamente por uniforme, botas, luvas, capacetes, cintos, óculos, protetor auricular, máscaras e demais que se fizerem necessários. Para tanto, a Contratada fará toda a divulgação/orientação, inclusive com placas alusivas à segurança do trabalho, bem como fornecerá todos os equipamentos obrigatórios pelas normas de segurança prevista para cada tipo específico de trabalho. Deverá estabelecer diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e organização, que objetivem a implementação e manutenção de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho, no sentido de manter salubridade e evitar doenças ocupacionais e acidentes.
26. A CONTRATADA obriga-se a empregar todos os equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços. Para a sua utilização, deverão ser observadas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas do Ministério do Trabalho. Deverá verificar periodicamente as condições de uso dos diversos equipamentos e ferramentas, não se admitindo alegações de atraso do cumprimento de etapas em função do mau funcionamento de quaisquer ferramentas.
27. Caso algum equipamento não faça parte do aparelhamento da CONTRATADA, esta deve providencia-lo imediatamente para que não ocorram atrasos no andamento da obra;
28. Será providenciada a atualização periódica das plantas pela CONTRATADA, ou seja, o "As Built" ou "Como construído" dos projetos (arquitetura e complementares) sem os quais a FISCALIZAÇÃO não receberá os serviços objeto dessas especificações.
29. Para o caso em que ocorram fatos supervenientes que venham a prejudicar em parte ou em sua totalidade serviços já executados pela CONTRATADA, esta deverá refazê-los sem qualquer ônus à CONTRATANTE. Caso os serviços já tenham sido medidos e/ou pagos, a CONTRATANTE poderá reclassificá-los como itens não executados nos boletins subsequentes, em forma de errata, refazendo a respectiva medição quando da entrega dos mesmos à contento.
30. As operações de desligamento e religação dos circuitos elétricos das máquinas de refrigeração serão feitas por pessoal habilitado do Tribunal de Justiça do Estado do Pará após solicitação da empresa. Cada circuito só poderá ser religado após conclusão do serviço ou da etapa para que não haja risco aos operários.
31. Os testes de funcionamento serão acompanhados por responsáveis pela Manutenção do Prédio Sede, que farão as medições para avaliação dos parâmetros de funcionamento do sistema e recebimento do serviço.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**G. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

1. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam à Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;
2. Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular dos serviços a serem prestados;
3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento do objeto, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc;
4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos da CONTRATANTE, ou a terceiros, ficando desta forma autorizado o desconto do valor correspondendo dos pagamentos devidos ao CONTRATADO;
5. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços;
6. Responder, quando aplicável, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste objeto, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
7. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
8. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para com a obra nos termos do Código Civil Brasileiro. A presença da FISCALIZAÇÃO na obra não diminui a responsabilidade da CONTRATADA;
9. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas;
10. A CONTRATADA deverá alocar todo o pessoal necessário e capacitado para execução da obra, ficando sob sua exclusiva responsabilidade a observância da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Civil, para o seu pessoal, bem como a adoção de medidas de segurança no canteiro e eventuais acidentes ocorridos na obra;
11. A CONTRATADA deverá obedecer aos dispostos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR-4, NR-5, NR-6, NR-7, NR-9, NR-18) quanto ao fornecimento de uniformes e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), composição de CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), SESMT (Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho), implantação do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMAT (Programa de Controle e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional).
12. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

- i. Providenciar junto ao CREA ou CAU (entrada e recolhimento) os respectivos documentos de responsabilidade técnica referentes à execução e à FISCALIZAÇÃO, objetos do contrato e serviços pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;
  - ii. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objetos do contrato;
  - iii. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;
  - iv. Providenciar a matrícula do Registro de Obra (CEI), junto ao INSS;
  - v. Ao final da obra deverá ser enviado a este Tribunal a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, para fins de pagamento da Fatura Final;
  - vi. Efetuar todas as despesas relativas à Execução de Obras perante os Órgãos Públicos Federais, Municipais e Estaduais competentes, aos Órgãos particulares fornecedores de Energia elétrica e de Telefonia, bem como as despesas relativas ao Habite-se do prédio.
13. Serão rejeitados todos os serviços que não respeitem a documentação contratual, a saber: projetos, caderno de especificação e planilha. Devendo a CONTRATADA refazer as suas expensas os serviços incompatíveis com o produto contratado;
14. A guarda do imóvel será de responsabilidade da CONTRATADA até o recebimento definitivo da obra, bem como de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, enfim, todos os elementos necessários à obra.
15. A CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO, por ocasião da conclusão da obra, todas as Notas Fiscais, Certificados de Garantia e documentos referentes à aquisição de equipamentos, máquinas e aparelhos, bem assim, da mesma forma, acessórios, chaves e demais elementos de aparelhos ou bens integrantes da obra. A CONTRATADA receberá em contrapartida o Termo de Recebimento da Obra após instalação e testes atestando seu funcionamento.
16. A contagem do tempo de garantia dos equipamentos/máquinas/aparelhos e seus acessórios ocorrerá a partir da data de emissão de Termo de Recebimento Definitivo, o qual só será emitido após instalações e testes dos mesmos. Portanto, não estando atrelado o tempo de garantia dos equipamentos/aparelhos/máquinas e seus acessórios a data de emissão de nota fiscal.

**Cumprimento do cronograma**

1. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o prazo estipulado, bem como cada parcela do Cronograma físico-financeiro.
2. Cabe a contratada efetuar minucioso levantamento identificando eventuais não conformidades entre projetos, especificações e planilhas;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

3. Qualquer não conformidade deverá ser imediatamente comunicada à contratante, efetuando a juntada de documentação comprobatória;
4. A presença da FISCALIZAÇÃO na obra não diminui a responsabilidade da CONTRATADA;
5. Cabe ao Engenheiro Fiscal e/ou equipe de FISCALIZAÇÃO, devidamente designado (a) pelo TJPA, verificar o andamento dos serviços contratados obedecendo rigorosamente aos projetos e às suas especificações. Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais;
6. O pagamento dos serviços deverá obedecer ao Cronograma físico-financeiro elaborado pela firma CONTRATADA, devidamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, mediante a comprovação de suas diversas etapas;
7. Caso os serviços prestados não correspondam às especificações exigidas no presente Termo de Referência, a CONTRATADA deverá adequá-los àquelas, no prazo estabelecido pela Fiscalização, sob pena de aplicação da penalidade cominada para a hipótese de inexecução total;
8. No caso de troca ou reposição dos objetos, a CONTRATADA assumirá também a responsabilidade pelos custos de transporte, carga, descarga e instalação;
9. Caso os serviços prestados não correspondam às especificações exigidas no presente Termo de Referência, a CONTRATADA deverá adequá-los àquelas, no prazo estabelecido pela Fiscalização, sob pena de aplicação da penalidade previstas em contrato;

**H. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

1. Cabe ao Engenheiro Fiscal, a ser determinado pela SEA/TJPA, verificar o andamento dos serviços contratados obedecendo rigorosamente aos projetos e às suas especificações. Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais;
2. Anotar em registro próprio informações acerca de falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas. E fixar prazo para as devidas correções;
3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
4. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;
5. Executar as manobras de desligamento e religação do sistema para permitir a execução dos trabalhos com segurança;
6. Contatar diretamente a CONTRATADA na ocorrência de qualquer incidente que mereça correção;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

7. Efetuar os pagamentos dos serviços nos prazos e condições estabelecidos no edital;
8. Fornecer todos os esclarecimentos e informações que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
10. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
11. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
12. Efetuar os testes de parâmetro de funcionamento para recebimento dos serviços;
13. A existência de fiscalização pelo CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou falha na prestação dos serviços;

**I. GARANTIA**

O objeto contratado possui garantia conforme previsão legal do Art. 618 / 2002 do Código Civil e da lei 8.666 / 93 a contar da data de emissão do termo de recebimento definitivo.

**J. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

- d. O pagamento dos serviços deverá obedecer ao Cronograma físico-financeiro geral apresentado pela CONTRATADA;
- e. Faz parte da documentação apresentada pelo TJPA modelo **orientativo** de CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, devendo cada licitante elaborar seus próprios cronogramas obedecendo seu planejamento;
- f. As licitantes deverão elaborar seus próprios cronogramas físico-financeiros, para tal deverão realizar minucioso estudo de todos os elementos fornecidos pelo contratante, como projetos, orçamentos, especificações, etc;
- g. Para medição em modalidade preço unitário, serão medidos os serviços dentro do prazo apresentado em cronograma físico-financeiro geral;
- h. Por tratar-se de empreitada de preço unitário, a qualquer momento poderá ser solicitado à contratante memórias de cálculo para os quantitativos constantes nos boletins de medição;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**Liberações das Notas Fiscais e do Termo de Recebimento Definitivo de Obra:**

1. Para liberação de pagamento, a fiscalização do TJPA realizará vistoria *in loco* para aferir os serviços executados e apresentará um relatório com registro fotográfico informando o andamento e conclusão da obra conforme cronogramas;
2. Para liberação de pagamento, o boletim de medição de deverá ser assinado conjuntamente pela fiscalização e CONTRATADA;
3. Após aferição dos serviços executados pela fiscalização do TJPA, através de vistoria *in loco*, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos para análise de pagamento:

*Tabela 1 - Documentação para medição*

|                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| Nota fiscal                                                                             |
| Recibo assinado                                                                         |
| Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união |
| Certidão de débitos relativos as contribuições previdenciárias e as de terceiros        |
| Certidão de débitos trabalhistas                                                        |
| Certificado de regularidade do FGTS - CRF                                               |

4. Para **LIBERAÇÃO DA NOTA FISCAL**, além dos documentos supracitados nos itens na tabela acima, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes complementos:
  - i. Anotação de responsabilidade técnica da obra no CREA;
  - ii. Cópia da prestação de garantia da obra;
  - iii. Cópia da ordem de serviço;
  - iv. Termo de recebimento definitivo da obra.
5. Não serão aceitos, para efeito de medição, material posto no canteiro, somente serviço efetivamente executado conforme termo de referência/planilha/projeto serão aceitos para fins de medição;
6. As supracitadas documentações exigidas para pagamento deverão ser entregues no Protocolo Administrativo do TJPA (sito no edifício sede do TJPA) com endereçamento a Secretaria de Engenharia;
7. Recebidas as documentações exigidas, somente prosseguirá para pagamento após aferição de tais documentos pelo TJPA.

**K. RECEBIMENTO DE OBRA**

Cabe ao contratado comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão do serviço ou de suas etapas, solicitar o seu recebimento e apresentar a fatura ou nota fiscal correspondente com documentação pertinente, conforme o contrato (NBR 5675, da ABNT, item 3.1.1).

Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço não pode ser efetuado o seu recebimento provisório ou definitivo.

**A CONTRATANTE emitirá Termo de Recebimento (provisório ou definitivo) SOMENTE ao final do acompanhamento da Secretaria de Engenharia e da verificação de conformidade de todos os itens que compõem o objeto.**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

A CONTRATANTE poderá emitir Atestado de Capacidade Técnica com a discriminação dos itens que compõem o objeto a partir de solicitação da CONTRATADA.

**L. PENALIDADES**

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993, e no caso de atraso injustificado, de inexecução total ou parcial ou de execução em desacordo com as especificações contidas no projeto básico (Termo de Referência), sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades descritas na legislação, observando-se os seguintes percentuais de multa:

- a) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia em decorrência de atraso no início da execução dos serviços e demais fases de execução, tomando por base o valor da Ordem de Serviço;
- b) Multa compensatória, conforme os casos elencados:
  - b.1) Execução do objeto em desacordo com as especificações contidas no projetos e termo de referência: 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do (s) item (s) executado (s) em desacordo, conforme planilha orçamentária;
  - b.2) Inexecução parcial do objeto: 50% (cinquenta por cento) sobre o saldo não executado;
  - b.3) Inexecução total do objeto: 50% sobre o valor global do contrato;
  - b.4) Como agravante aos itens c.2 e c.3, o abandono da obra importará no aumento de 10% sobre o valor das multas calculadas.

Durante a execução da obra, poderão ser aplicadas sanções para os casos descritos na PARÁGRAFO ÚNICO - As penalidades estabelecidas nesta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com as estabelecidas na Cláusula Décima Oitava:

abaixo. As sanções previstas na tabela 3 poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste termo de referência.

*Tabela 3 – Penalidade durante a execução da obra*

| <i>Item</i> | <i>Obrigação da contratada</i>                                                                                                             | <i>Situação sujeita a penalidade</i>                                                                               | <i>Penalidade</i>                                                                                                                                                                                                                                                |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A           | A CONTRATADA deverá observar e cumprir Normas e legislação vigentes relativos a segurança do trabalho.                                     | <b>Descumprimento das NR's;<br/>Não uso/uso inadequado de equipamento de proteção individual (EPI) no canteiro</b> | <b>Multa de R\$ 300,00</b><br><br>Para cada vistoria de fiscalização do TJPA em que for verificado o uso incorreto ou não uso de EPI ou identificar o descumprimento das Normas e Legislação vigente, independentemente do número de funcionários da Contratada. |
| B           | A CONTRATADA deverá registrar diariamente as atividades realizadas em canteiro. Tal registro deverá estar disponível no canteiro de obra . | <b>Não apresentação ou não atualização do diário de obra</b>                                                       | <b>Multa de R\$ 150,00</b><br><br>Para cada vistoria da fiscalização do TJPA em que for não for encontrado o diário de obra na obra ou o mesmo não estar atualizado até a data da vistoria.                                                                      |
| C           | É obrigação da CONTRATADA manter o ambiente salubre e seguro para os que ali transitam/trabalham.                                          | <b>Não organização do canteiro</b>                                                                                 | <b>Multa de R\$ 500,00</b><br><br>Para cada vistoria da fiscalização do TJPA em que for observado a não limpeza ou não organização do canteiro, como por exemplo, o não armazenamento adequado de materiais e seus resíduos.                                     |



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

- |   |                                                                                                               |                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| D | É obrigação da CONTRATADA instalar materiais conforme descrito em termo de referência, projetos e planilha.   | <b>Instalar material inferior ao especificado ou substituir material sem autorização formal do TJPA</b> | <b>Multa de R\$ 500,00</b><br><br>Para cada vez em que a fiscalização do TJPA emitir notificação de não atendimento de especificação dos materiais instalados. O prazo para substituição dos materiais é de 30 (trinta) dias, salvo manifestação devidamente justificada da fiscalização para aumentar/diminuir tal prazo. |
| E | É obrigação da CONTRATADA observar a execução dos serviços conforme termo de referência, projetos e planilha. | <b>Não cumprir serviço conforme especificado</b>                                                        | <b>Multa de R\$ 500,00</b><br><br>Para cada vistoria em que for registrada a não execução correta de algum serviço. Independente da penalidade, o prazo para correção dos serviços é de 30 (trinta) dias, salvo manifestação devidamente justificada da fiscalização para aumentar/diminuir tal prazo.                     |

**M. MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI**

**As empresas licitantes deverão apresentar planilhas de composições de BDI juntamente com a proposta financeira.**

Conforme resolução nº 114/2010-CNJ, a composição de BDI somente poderá contemplar as seguintes despesas: taxa de rateio da administração central; taxa das despesas indiretas; taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; taxa de tributos; margem ou lucro.

As Tabelas a seguir mostram os modelos orientativos para a composição da taxa dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI):

|                                 |                                                  |        |
|---------------------------------|--------------------------------------------------|--------|
| 1                               | CUSTOS INDIRETOS INCIDENTES SOBRE CUSTOS DIRETOS | %      |
| 1.1                             | Administração Central (AC)                       | 3,00%  |
| 1.2                             | Despesas financeiras (DF)                        | 0,59%  |
| 1.3                             | Seguros (S) e garantias (G)                      | 0,80%  |
| 1.4                             | Risco (R)                                        | 0,97%  |
| 1.5                             | Lucro (L)                                        | 6,16%  |
| 2                               | CUSTOS INDIRETOS INCIDENTES SOBRE CUSTOS DIRETOS |        |
| 2.1                             | PIS                                              | 0,65%  |
| 2.2                             | COFINS                                           | 3,00%  |
| 2.3                             | ISS                                              | 5,00%  |
| 2.4                             | CPRB                                             | 4,50%  |
|                                 | Total de Tributos (T)                            | 13,15% |
| BONUS E DESPESAS INDIRETAS (%): |                                                  | 28,82% |

Sendo:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

T = taxa representativa da incidência de tributos.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

**Considerações Importantes:**

O Benefício ou Bonificação não é o Lucro Líquido, por esta razão é representado por uma taxa incidente sobre o total geral dos custos e despesas, excluídas as despesas fiscais.

O Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social Sobre Lucro Líquido não foram incluídas como despesas indiretas nos orçamentos da construção civil, uma vez que não estão atrelados ao faturamento decorrente da execução de determinado serviço, mas ao desempenho financeiro da empresa como um todo.

**Os percentuais apresentados na Tabela de Composição de BDI são meramente sugestivos.**

**N. MODELO DE COMPOSIÇÃO DE LEIS SOCIAIS**

As empresas licitantes deverão apresentar planilha de composição de Leis Sociais para horistas e mensalistas juntamente com a proposta financeira.

A tabela a seguir mostra um modelo orientativo, elaborado e publicado pela Caixa Econômica Federal, do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, para a composição das Leis Sociais (Encargos Básicos e Complementares). Vale ressaltar que os percentuais apresentados na Tabela de Composição de Leis Sociais são meramente sugestivos no que diz respeito aos itens não prescritos em Lei.

|     | <b>GRUPO A</b>                                                | <b>Horistas %</b> | <b>Mensalistas %</b> |
|-----|---------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------|
| A1  | INSS                                                          | 0,00%             | 0,00%                |
| A2  | SESI                                                          | 1,50%             | 1,50%                |
| A3  | SENAI                                                         | 1,00%             | 1,00%                |
| A4  | INCRA                                                         | 0,20%             | 0,20%                |
| A5  | SEBRAE                                                        | 0,60%             | 0,60%                |
| A6  | Salário-educação                                              | 2,50%             | 2,50%                |
| A7  | Seguro contra acidentes de trabalho                           | 3,00%             | 3,00%                |
| A8  | FGTS                                                          | 8,00%             | 8,00%                |
| A9  | SECONCI                                                       | 0,00%             | 0,00%                |
| A   | <b>Total de Encargos Sociais Básicos</b>                      | <b>16,80%</b>     | <b>16,80%</b>        |
|     |                                                               |                   |                      |
|     | <b>GRUPO B</b>                                                |                   |                      |
| B1  | Repouso semanal remunerado                                    | 18,16%            | -                    |
| B2  | Feriados                                                      | 4,16%             | -                    |
| B3  | Auxílio-enfermidade                                           | 0,93%             | 0,69%                |
| B4  | 13º salário                                                   | 11,21%            | 8,33%                |
| B5  | Licença paternidade                                           | 0,09%             | 0,06%                |
| B6  | Faltas justificadas                                           | 0,75%             | 0,56%                |
| B7  | Dias de chuva                                                 | 2,87%             | -                    |
| B8  | Auxílio acidente de trabalho                                  | 0,13%             | 0,09%                |
| B9  | Férias gozadas                                                | 12,55%            | 9,33%                |
| B10 | Salário maternidade                                           | 0,03%             | 0,02%                |
| B   | <b>Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A</b> | <b>50,88%</b>     | <b>19,08%</b>        |
|     |                                                               |                   |                      |
|     | <b>GRUPO C</b>                                                |                   |                      |



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

|    |                                                                                                              |               |               |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| C1 | Aviso prévio indenizado                                                                                      | 8,32%         | 6,18%         |
| C2 | Aviso prévio trabalhado                                                                                      | 0,20%         | 0,15%         |
| C3 | Férias indenizadas                                                                                           | 1,87%         | 1,39%         |
| C4 | Depósito rescisão sem justa causa                                                                            | 5,41%         | 4,02%         |
| C5 | Indenização adicional                                                                                        | 0,70%         | 0,52%         |
| C  | <b>Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A</b>                                | <b>16,50%</b> | <b>12,26%</b> |
|    |                                                                                                              |               |               |
|    | <b>GRUPO D</b>                                                                                               |               |               |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B                                                                        | 8,55%         | 3,21%         |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado | 0,70%         | 0,52%         |
| D  | <b>Total das Taxas incidências e reincidências</b>                                                           | <b>9,25%</b>  | <b>3,73%</b>  |
|    |                                                                                                              |               |               |
|    | <b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS:</b>                                                                           | <b>93,43%</b> | <b>51,87%</b> |

**O. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA LICITAÇÃO**

A LICITANTE deverá apresentar Registro ou inscrição no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente da região a que estiver vinculada a licitante que apresente situação de regularidade e comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação.

A LICITANTE deverá comprovar **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**: apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços de engenharia em prédio público ou comercial, conforme parcelas de relevância abaixo listadas, em quantitativos mínimos de 25% (vinte e cinco por cento) do previsto na planilha orçamentária:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                               | UNID. | QTDE.100% | QTDE. 25% |
|------|------------------------------------------------------|-------|-----------|-----------|
| 01   | Construção ou reforma de prédio público ou comercial | m²    | 1.451,23  | 362,81    |

A LICITANTE deverá comprovar **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL** de que possui em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo 01 (um) profissional de nível superior com formação em engenharia civil ou arquitetura, devendo o mesmo ser detentor de Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(s) de Acervo Técnico - CAT, expedida por estes Conselhos, que comprovem que o profissional tenha executado **serviço de engenharia em prédio público ou comercial**.

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame. Em todas as hipóteses, deverá ser comprovada a responsabilidade técnica do profissional por meio de certidão do CREA ou CAU.

Os quantitativos supracitados exigidos em cada situação deverão constar, preferencialmente, de um único atestado, como forma de comprovar a capacidade logística e gerencial do licitante em executar os serviços com características similares. Para fins de comprovação técnica, será admitido o somatório de atestados desde que as obras ou serviços tenham sido executados concomitantemente.

Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA ou pelo CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA ou no CAU; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

Os atestados de capacidade técnica referentes à capacidade técnica profissional devem obrigatoriamente estar vinculados às respectivas certidões de acervo técnico (CAT) por meio de carimbo do conselho (O carimbo comprova a vinculação do atestado à CAT) ou registradas eletronicamente cuja veracidade possa ser verificada nos endereços eletrônicos dos respectivos conselhos.

Visando oferecer melhores condições às licitantes interessadas para a elaboração de suas propostas financeiras é facultada a visita técnica ao local dos serviços, para que possam tomar conhecimento de todos os aspectos que influenciem direta ou indiretamente na execução dos serviços.

A visita poderá ser efetuada até a véspera da sessão de abertura deste certame, no horário de 8 às 14 horas, conforme agendamento a ser realizado junto à SEA ([engenharia@tjpa.jus.br](mailto:engenharia@tjpa.jus.br)). No entanto, o agendamento deverá ser realizado até 03 (três) dias antes da sessão de abertura deste certame.

É obrigatório, contudo, a apresentação de declaração informando que tomou conhecimento de todas as informações e condições para elaboração da proposta e execução do objeto da licitação, bem como de todos os itens da planilha e composição unitária. Compete à licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todas as especificações contidas no Termo de Referência, incluindo detalhes e demais documentos fornecidos pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura para execução dos serviços. Por conseguinte, frisa-se que a proposta emitida pela empresa é DE SUA AUTORIA, contemplando todos os elementos para a completa execução dos serviços indicados em seus custos unitários.

## **P. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

O objeto do contrato é a "...adequação da acessibilidade na Escola Superior de Magistratura.", motivado pela necessidade de ampliar a capacidade de acesso às instalações para pessoas com mobilidade reduzida e credenciar o órgão junto ao Conselho Estadual de Educação.

A adequação será feita com a correção de declividade de rampa no interior do prédio e execução de rampa no exterior, sinalizações visuais e táteis e proteções em forma de guarda-corpo e corrimão. A reforma será feita com a Escola em atividade, sendo informadas à direção local e à fiscalização da obra as etapas e datas previstas para realização dos serviços. Poderão ser utilizados os horários onde não houver atividades no prédio em geral ou na zona a receber os serviços em particular. Da mesma forma poderão ser utilizados sábados, domingos e feriados desde que solicitado formalmente o serviço e enviada lista de operários a trabalhar no período em questão.

### **1 DESPESAS INICIAIS**

#### **1.1 Licenças e taxas da obra**

Abarca todos os itens referentes ao recolhimento de taxas, emolumentos e impostos prévios ao início da obra, tais como ART e Licenças Municipais e outras despesas decorrentes da execução do objeto do contrato.

#### **1.2 Placa da obra**

Deverá ser confeccionada a placa da obra conforme modelo fornecido pela SEA/TJPA com padrão,  $A$  (área) =  $h$  (altura) x  $b$  (base),  $A = 2,00$  (dois)  $m^2$  (metros quadrados), ou seja, (1,00m x 2,00 m). A placa será em chapa de ferro nº 22, pintada com esmalte sintético (fundo branco, letras pretas, brasão do estado com as cores padrão) e estrutura em madeira de lei, sendo obrigatória sua aposição no canteiro da obra em local determinado pela FISCALIZAÇÃO.

### **2 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

#### **2.1 Administração local**

A administração da obra será exercida por encarregado de obra que irá supervisionar, ordenar e direcionar os serviços bem como prover o contato entre a contratada e a Direção da Escola.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

### **3 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**

#### **3.1 Demolição de concreto simples**

#### **3.2 Demolição de piso em lajota cerâmica, inclusive camada niveladora**

#### **3.3 Demolição rodapé cerâmico**

Será demolida a atual rampa que liga o estacionamento à circulação externa do prédio, bem como o revestimento do acesso à garagem. Além do piso serão removidos os rodapés para execução no mesmo padrão do novo piso. O serviço será feito por operários munidos de ferramentas adequadas e todo o EPI para a atividade, em especial as luvas de raspa de couro e óculos de proteção.

### **4 PAVIMENTAÇÕES**

#### **4.1 CAMADA REGULARIZADORA**

Na zona onde for corrigida a declividade da rampa, após a demolição do piso atual deverá ser assentada nova camada de regularização de piso/base em argamassa traço 1:3 (cimento e areia), com espessura variável conforme a declividade mínima da rampa e as condições do piso local. O preparo da argamassa será manual, bem com o lançamento.

#### **4.2 LAJOTA CERÂMICA**

A CONTRATADA deverá fornecer e aplicar nos locais indicados em projeto Lajota cerâmica PEI-5 Cargo Plus White 30 x 30 cm Eliane ou similar, rejunte 3 mm junta plus da Eliane ou similar na cor marfim, de acordo com especificações e detalhamento do mesmo, bem como atender todas as especificações de aplicação discriminadas pelo fabricante.

Por ocasião do assentamento o ambiente deve estar com boa luminosidade. Deverão ser puxadas linhas para controlar o alinhamento correto das fiadas.

O controle do caimento deverá seguir a direção dos ralos, quando for o caso.

Deverá ser utilizada máquina de corte de diamante para se obter a previsão ideal nos arremates.

O assentamento deve ser executado sobre base (contrapiso) nivelada, curada e umedecida, utilizando pasta de cimento colante tipo Cimentocola da Quartzolit, rejuntada com Rejuntamento da Quartzolit, ou rigorosamente similar. As argamassas prontas deverão ser aplicadas conforme recomendações do fabricante, assumindo total responsabilidade pelos resultados obtidos.

Só poderão ser aceitas peças compactas, de espessura uniforme, sem fendas e isentas de diferenças de tonalidades que possam comprometer sua resistência, durabilidade e aspecto.

Antes de sua execução deverá ser apresentada uma amostra à FISCALIZAÇÃO para a respectiva aprovação.

#### **4.3 rodapé cerâmico**

Na zona da nova declividade da rampa deverá ser assentado rodapé em lajota cerâmica com altura de 8cm. As peças deverão acompanhar a paginação do revestimento da rampa e piso, com o mesmo padrão de rejuntamento. O rodapé deverá ser fornecido e assentado por pessoal especializado, seguindo as normas do fabricante.

#### **4.4 SOLEIRA EM GRANITO**

As soleiras serão em granito juparaná bege ou no padrão das demais soleiras da ESM, de espessura 2cm. As medidas dos vãos deverão ser efetuadas na obra depois de prontos. As pedras, isentas de quebras e rachaduras, terão, cada uma, largura igual à espessura da parede onde será aplicada, e seu comprimento total será de 4cm maior que o vão ao qual se destina (transpasses de 2cm para cada lado). Serão fixadas com argamassa no traço 1:4, composta de cimento e areia.

A CONTRATADA deverá tomar cuidados quando da medição dos vãos para colocação das soleiras, pois não será admitido o corte das pedras no local da obra.

Antes da compra, a CONTRATADA apresentará uma amostra do material a ser adquirido, solicitando a aprovação da FISCALIZAÇÃO.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**5 PINTURAS**

**5.1 Pintura de demarcação de vaga de garagem com tinta ACRÍLICA**

**5.2 Pintura de MENSAGEM tinta ACRÍLICA**

Será executada pintura de demarcação de vagas e informação de vaga privativa para idoso e PNE bem como a área de transferência. Todas as pinturas seguirão as indicações do detalhamento nos projetos arquitetônicos. A tinta utilizada deverá ser tinta acrílica específica para demarcação viária (alto tráfego).

**6 LOUÇAS E METAIS**

**6.1 BARRAS DE APOIO PARA VASO SANITÁRIO WC MASCULINO**

**6.2 BARRAS DE APOIO PARA VASO SANITÁRIO WC FEMININO**

**6.3 BARRAS DE APOIO VERTICAIS PARA VASO SANITÁRIO WC MASCULINO**

**6.4 BARRAS DE APOIO VERTICAIS PARA VASO SANITÁRIO WC FEMININO**

Em cada banheiro adaptado serão substituídas as barras existentes por barras de apoio internas em aço inox com 2" de diâmetro, com 80cm de comprimento para os elementos horizontais e 70 cm de comprimento para os elementos verticais. A fixação dos perfis será por meio de chapa metálica cromada de 1160x60mm e espessura 2,5mm soldada, chumbada com parafusos com bucha plástica. O posicionamento seguirá o detalhamento no projeto arquitetônico.

**6.5 LAVATÓRIO MEIA COLUNA**

Os lavatórios existentes serão substituídos por lavatórios REF L51 VOGUE PLUS ou similar, com coluna suspensa REF CS1.17 DECA ou similar. O conjunto será equipado com válvula longa em metal para lavatório e sifão universal articulado. Serão fornecidas também torneiras tipo alavanca, para lavatório, feita em metal, acabamento cromado, adequada para uso de PNE REF PRESSMATIC DOCOL ou similar.

**6.6 ESPELHO CRISTAL**

Serão instalados espelhos ref "Cristal", dimensões 40 x 60 cm, acabamento em alumínio sobre os novos lavatórios.

**7 PROTEÇÃO E ACESSIBILIDADE**

**7.1 GUARDA CORPO E CORRIMÃO – RAMPA EXTERNA (planta 001/007)**

Corrimão em aço inox, uniões soldadas, com diâmetro de 4,5 cm com montantes com o mesmo diâmetro, distanciados de aproximadamente 105 cm, com alturas de 0,92 m e 0,70m conforme indicado em detalhamento.

**7.2 Corrimão duas alturas – escada sala de apoio (detalhe 05)**

**7.3 Corrimão duas alturas – escada da sala de reuniões (detalhe 06)**

**7.4 Corrimão duas alturas – escada da sala de DIRETORIA E PESQUISA (DETALHE 07)**

Corrimão em tubo de aço inox, diâmetro 2". Serão instaladas duas linhas de corrimão, conforme projeto, fixação na parede por meio de parafusos em aço inox (quatro por chapa), acabamento em canopla de aço inoxidável.

**7.5 guarda corpo e corrimão em aço inox (detalhe 04)**

Corrimão em aço inox, uniões soldadas, com diâmetro de 4,5 cm com montantes com o mesmo diâmetro, distanciados de aproximadamente 105 cm, com alturas de 0,92 m e 0,70m conforme indicado em detalhamento.

**7.6 rampa em concreto simples com tubulação embutida**

No local indicado no detalhamento arquitetônico será executada a nova rampa ligando o estacionamento à circulação interna. A rampa será executada em concreto simples, abarcando preparo e Lançamento de Concreto Fck 13,50 Mpa . Antes da concretagem serão posicionados dois segmentos de tubulação em PVC para esgoto, Ø 75 mm, em toda a largura da rampa.

- LANÇAMENTO DO CONCRETO



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

Observar as prescrições da ABNT, especialmente no que diz: "O concreto deverá ser lançado após o amassamento, não sendo permitido entre o fim deste e o lançamento, intervalo superior à uma hora". Deve-se tomar as precauções para manter a homogeneidade do concreto. A altura de queda livre não poderá ultrapassar a dois metros.

• **CURA DO CONCRETO**

Deverá ser empregado o método de cura por aspersão de água, de forma contínua, até a idade de, no mínimo, 07 dias. Não deverá ser permitida a secagem superficial do concreto até a idade de 07(sete) dias.

## **8 ESQUADRIAS**

### **8.1 PORTA EM MADEIRA INDUSTRIAL REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO LISO, COM DOBRADIÇAS, FECHADURA, DUAS BARRAS DE TRANSFERÊNCIA E DUAS CHAPAS EM AÇO INOX COM 40 CM DE ALTURA.**

A contratada deverá substituir as portas existentes dos dois banheiros da circulação externa, adaptados para uso de PNE por portas de madeira do tipo industrial com núcleo colmeia. O revestimento será com aplicação de acabamento em laminado melamínico de alta resistência liso branco. Cada folha receberá a adição de duas barras de transferência em aço inox, comprimento 40 cm, bem como chapa de aço escovado altura 40 cm, em toda a largura da folha, nas duas faces. A fechadura será do tipo alavanca com maçaneta em latão cromado, para uso de PNE. O entalhe das dobradiças deverá acatar a distribuição de dobradiças existente no caixilho para perfeita fixação.

## **9 SINALIZAÇÃO**

### **9.1 Placa de sinalização s1**

### **9.2 Placa de sinalização s2**

### **9.3 Placa de sinalização s3**

Placas de sinalização em acrílico preto, espessura 5 mm, nas dimensões 30x8 cm, 20x10 cm e 30 x15 cm. As placas conterão texto adesivado em vinil somente (S1 e S3) e texto adesivado com equivalente em braille (S2). As mensagens e símbolos acompanharão o determinado nas especificações. A fixação das placas será por meio de fita adesiva dupla face de alta resistência em posicionamento determinado pelo projeto.

### **9.4 Placa de sinalização s4**

Placa de sinalização de pavimento, em aço com acabamento inoxidável, dimensões 10 x 15 com mensagem visual e equivalente em braille. As mensagens e símbolos acompanharão o determinado nas especificações. A fixação das placas será por meio de fita adesiva dupla face de alta resistência em posicionamento determinado pelo projeto.

### **9.5 Placa de sinalização s5**

Placa tátil para corrimão, em chapa de aço com acabamento inoxidável escovado, dimensões 10 x 2,50 cm, espessura 0,4 mm, com informação visual e braille. Estas placas serão fixadas nas extremidades dos corrimãos. A fixação será por meio de adesivo acrílico ou fita dupla face.

## **10 ALERTA E SEGURANÇA**

### **10.1 FITA ANTIDERRAPANTE SOBRE OS DEGRAUS E RAMPAS**

Será providenciada a remoção de fitas e restos de fitas antiderrapantes antigas sobre os degraus das escadas. Após a remoção e a limpeza da área, será aplicada fita autoadesiva antiderrapante sobre as bordas. A fita terá cor cinza, largura 50 mm e será aplicada com espaçamento de 15 cm.

### **10.2 SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE PARA DEGRAUS**

Nos pisos e espelhos dos degraus será aplicada sinalização fotoluminescente em placas com dimensões de 7 x 3 cm, conforme posicionamento indicado no detalhamento arquitetônico.

### **10.3 piso tátil ladrilho**

No acesso principal do térreo será assentado piso tátil em ladrilhos na cor amarela, dimensões 25 x 25 cm (peça), de sinalização e alerta conforme detalhamento. O piso será assentado após marcação prévia e corte da



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

pavimentação com alinhamento retilíneo. O assentamento será por meio de argamassa colante sobre base reconstituída em cimento e areia na área delimitada pelo corte.

**10.4 piso tátil em borracha**

A CONTRATADA executará o assentamento de piso tátil em borracha, na cor azul, dimensões 25 x 25 cm (peça), de sinalização ou alerta, nas áreas indicadas no detalhamento arquitetônico. A aplicação será feita após limpeza prévia da zona a receber as placas para remoção de gorduras, sujeira e demais impurezas. A marcação deverá ser feita com fita adesiva que servirá também de isolamento para conter resíduos de cola. Após a marcação será feita a aplicação de cola de contato extra ou adesivo para borracha no piso e nas placas. A fixação definitiva será por meio de martelo de borracha para perfeita aderência.

**11 SERVIÇOS FINAIS**

**11.1 LIMPEZA FINAL DE OBRA**

**CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios;  
Deverá ser realizada a limpeza da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos;  
A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas;  
Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos, adesivos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies;  
Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças e metais sanitários;  
Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a empresa contratada deverá executar todos os arremates que julgar necessários, bem como os determinados pela FISCALIZAÇÃO.

**MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:**

Os materiais e equipamentos a serem utilizados na limpeza de obras atenderão às recomendações das Práticas de Construção. Os materiais serão cuidadosamente armazenados em local seco e adequados.

**PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS:**

Serão adotados os seguintes procedimentos específicos:

Cimentados lisos e placas pré-moldadas: limpeza com vassourões e talhadeiras; lavagem com solução de ácido muriático, na proporção de uma parte de ácido para dez de água;  
Piso: limpeza com pano úmido com água e detergente neutro;  
Pisos cerâmicos: lavagem com solução de ácido muriático, na proporção de uma parte de ácido para dez de água, seguida de nova lavagem com água e sabão;  
Tapetes e carpetes: limpeza com aspirador de pó e remoção de eventuais manchas com solução apropriada a cada tipo;  
Azulejos: remoção do excesso de argamassa de rejuntamento seguida de lavagem com água e sabão neutro;  
Divisória de mármore: aplicação de lixa d'água fina, úmida, seguida de lavagem com água e saponáceo em pó;  
Vidros: remoção de respingos de tinta com removedor adequado e palha de aço fino, remoção dos excessos de massa com espátulas finas e lavagem com água e papel absorvente. Por fim, limpeza com pano umedecido com álcool;  
Paredes pintadas com tinta látex ou de base acrílica: limpeza com pano úmido e sabão neutro;  
Ferragens e metais: limpeza das peças cromadas e niqueladas com removedor adequado para recuperação do brilho natural, seguida de polimento com flanela; lubrificação adequada das partes móveis das ferragens para o seu perfeito acionamento;  
Aparelhos sanitários: remoção de papel ou fita adesiva de proteção, seguida de lavagem com água e sabão neutro, sem adição de qualquer ácido;  
Aparelhos de iluminação: remoção do excesso de argamassa ou tinta com palha de aço fina, seguida de lavagem com água e sabão neutro.

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

**PORTARIA Nº 1.258/2018-DP-GAB, de 18/06/2018.**  
**RESOLVE:** Por motivo de Postergação  
**ALTERAR** o gozo dos 30 (trinta) dias de férias de **ROSA MARIA CARVALHO BENTES**, matrícula nº **57202067**, concedidas por meio da **Portaria nº 1.082/2018-DP/GAB, de 25/05/2018**, publicada no **Doe nº 33.634, de 11/06/2018**, com gozo entre **02/07 a 31/07/2018**, referente ao **PA 2017/2018**, ficando para serem gozadas no novo período de **02 a 31/10/2018**.  
Dê-se ciência, cumprasse e publique-se.

**JENIFFER DE BARROS RODRIGUES**  
Defensoria Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 329479

**PORTARIA Nº 1.258/2018-DP-GAB, de 18/06/2018.**  
**RESOLVE:** **SUPENDER** o gozo dos 30 (trinta) dias de férias de **ROSA MARIA CARVALHO BENTES**, matrícula: **57202067**, concedidas por meio da **Portaria nº 1.082/2018-DP/GAB, de 25/05/2018**, publicada no **Doe nº 33.634, de 11/06/2018**, com gozo entre **02/07 a 31/07/2018**, referente ao **PA 2017/2018**, ficando o usufruto do gozo para momento oportuno.  
Dê-se ciência, cumprasse e publique-se.

**JENIFFER DE BARROS RODRIGUES**  
Defensoria Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 329476

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

**Extrato de Contrato nº. 048/2018/TJPA**  
**Partes:** **TJPA** e a empresa **C.A DA SILVA COSTA E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.675.303/0001-53// Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução de reforma para implantação de elementos de acessibilidade na Escola Superior de Magistratura, de acordo com as especificações e obrigações descritas no CONVITE nº. 003/TJPA/2018, que originou este instrumento// Origem: Convite nº. 003/TJPA/2018// Valor do Contrato: R\$ 36.705,31 (quinta); Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.1412.8646, Natureza de Despesa 339039, Fonte de Recurso 011R// Vigência: 21/06/2018 a 17/12/2018// Data da assinatura: 21/06/2018// Foro: Belém/PA// Representante do Contratante: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração// **Ordenador Responsável:** Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento.

Protocolo: 329870

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PRÊMIO

**PORTARIA Nº 33.614, DE 20 DE JUNHO DE 2018.**  
CONCEDER a servidora **ANA MARIA WANDERLEY DA SILVA**, Agente Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0100154, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01-03-1991/1994, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 30-07 a 28-08-2018.

Protocolo: 329931

DESIGNAR SERVIDOR

**PORTARIA Nº 33.623, DE 25 DE JUNHO DE 2018.**  
DESIGNAR o servidor **HILDENAR HELSER DE AGUIAR FRANCO**, Auditor de Controle Externo - Administração, matrícula nº 0100315, para exercer em substituição o cargo em comissão de Secretário de Representação NS-03, durante o impedimento do titular **ANTONIO CARLOS SALES FERREIRA JUNIOR**, nos períodos de 01 a 15/07/2018 e de 03 a 17/12/2018

Protocolo: 329905

**PORTARIA Nº 33.625, DE 25 DE JUNHO DE 2018.**  
DESIGNAR o servidor **CLEVERSON CASTELO BRANCO DE QUEIROZ**, Técnico Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100646 para exercer em substituição o cargo em comissão de Secretário de Planejamento e Gestão Estratégica, durante o impedimento da titular **LILIAN ROSE BITAR TANDAYA BENDAHAN**, no período de 12 a 20-07-2018.

Protocolo: 329934

**PORTARIA Nº 33.624, DE 25 DE JUNHO DE 2018.**  
DESIGNAR a servidora **ISABELLA TUPINAMBÁ EMMI**, Auditor de Controle Externo - Direito, matrícula nº 0100318, para exercer em substituição o cargo em comissão de Secretária de Planejamento e Gestão Estratégica, durante o impedimento da titular **LILIAN ROSE BITAR TANDAYA BENDAHAN**, no período de 27-06 a 11-07-2018.

Protocolo: 329908

**PORTARIA Nº 33.622 DE 25 DE JUNHO DE 2018.**  
DESIGNAR o servidor **ADELINO OLIVEIRA MARTINS**, Técnico Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100174, para substituir **LUIZ ANTONIO CARDOSO DA SILVA**, Agente de Vigilância - Zniadora, matrícula nº 0100035, no serviço de vigilância, no período de 01 a 30-07-2018.

Protocolo: 329900

ERRATA

**PORTARIA Nº 33.568, DE 12 DE JUNHO DE 2018.**  
CONCEDER à servidora **MARILIA JUCÁ RAMOS FEITOSA**, Assessor Técnico de Controle Externo, matrícula nº 0100592, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 13-05-2010/2013, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 18-06 a 17-07-2018.

Protocolo: 329928

NOTIFICAÇÃO

De ordem do Exmo. Con.º Cipriano Sabino, relator do Processo nº 2014/50759-4, notifico a Empresa **JUCILENE CARVALHO BARBOSA - ME**, através de seu representante legal, para comparecer a este Tribunal e apresentar sua defesa que trata da Tomada de Contas Especial instaurada na Prefeitura Municipal de Portel, referente ao Convênio SUSIPE nº 013/2009, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta publicação.

Belém, 25 de junho de 2018.  
**JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR**  
Secretário-Geral

Protocolo: 329693

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

**PORTARIA Nº 7842/2017-MP/PGJ**  
CONCEDER 1/2 (meia) diária ao CABO PM JOSIVALDO NUNES PINHEIRO, Matrícula 333.168, C.P.F. 616.403.442-68, conforme autorização no âmbito do expediente nº 462932017, nos termos da Lei Estadual nº 5.119, de 16/5/1984 c/c Lei Estadual nº 7.551, de 14/9/2011, art. 145, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994 e Resolução nº 008/2011-CPI, de 30/6/2011, em virtude de haver sido autorizado seu deslocamento de Marabá ao município de São Geraldo do Araguaia, no dia 22/11/2017, a fim de realizar segurança pessoal da Promotora de Justiça, Dra. Jane Cleide Silva Souza, naquele município.  
**Ordenador(a) da despesa: GILBERTO VALENTE MARTINS**

PORTARIA Nº 4271/2018-MP/PGJ

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**  
**TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 7842/2017-MP/PGJ, de 20/11/2017, que concedeu 1/2 (meia) diária ao CABO PM JOSIVALDO NUNES PINHEIRO, Matrícula 333.168, C.P.F. 616.403.442-68, conforme autorização no âmbito do expediente nº 462932017, nos termos da Lei Estadual nº 5.119, de 16/5/1984 c/c Lei Estadual nº 7.551, de 14/9/2011, art. 145, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994 e Resolução nº 008/2011-CPI, de 30/6/2011, em virtude de haver sido autorizado seu deslocamento de Marabá ao município de São Geraldo do Araguaia, no dia 22/11/2017, a fim de realizar segurança pessoal da Promotora de Justiça, Dra. Jane Cleide Silva Souza, naquele município.  
**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRASSE.**  
**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, Belém, 14 de junho de 2018.

**GILBERTO VALENTE MARTINS**

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2179/2014-MP/PGJ

CONCEDER 7 (sete e meia) diárias ao servidor FRANCISCO CARLOS GOMES DE CASTRO FILHO, Auxiliar de Administração, Matrícula 999.1801, C.P.F. 844.054.062-00, conforme autorização no âmbito do expediente nº 11719/2014, nos termos do art. 145, caput e parágrafos, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, em virtude de haver sido autorizado seu deslocamento de Obidos a esta Capital, no período de 5 a 12/4/2014, a fim de participar do "Curso de Introdução à Atividade de Inteligência" a ser realizado pelo Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO, Centro de Apoio Operacional Criminal - CAO Criminal e Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF.  
**Ordenador(a) da despesa: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES**

PORTARIA Nº 1016/2015-MP/PGJ

CONCEDER 2 (duas) diárias ao servidor CLAYTON WONGHAI DA SILVA, Auxiliar de Administração, Matrícula 999.963, C.P.F. 682.763.542-20, conforme autorização no âmbito do expediente nº 7446/2015, nos termos do art. 145, caput e parágrafos, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, em virtude de haver sido autorizado seu deslocamento desta Capital ao município de Abaetetuba, nos dias 23, 24 e 25/2/2015, a fim de participar de treinamento sobre o Sistema Integrado do Ministério Público - SIMP.  
**Ordenador(a) da despesa: JORGE DE MENDONÇA ROCHA**

PORTARIA Nº 5071/2014-MP/PGJ

CONCEDER 7 (sete e meia) diárias ao Promotor de Justiça ISAAC SACRAMENTO DA SILVA, Matrícula 999.1550, C.P.F. 395.062.152-00, conforme autorização no âmbito do expediente nº 31651/2014, nos termos do art. 117 da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de junho de 2006, em virtude de haver sido autorizado seu deslocamento de Bujaru ao município de Castanhal, em razão de acumulação de atribuições em diferentes comarcas, conforme quadro:

| PERÍODO        | TIPO         | QUANTIDADE           |
|----------------|--------------|----------------------|
| 2 a 3/6/2014   | COMPLETA     | 1 e 1/2 (uma e meia) |
| 6/6/2014       | DESLOCAMENTO | 1/2 (meia)           |
| 9 a 10/6/2014  | COMPLETA     | 1 e 1/2 (uma e meia) |
| 16 a 17/6/2014 | COMPLETA     | 1 e 1/2 (uma e meia) |
| 23 a 24/6/2014 | COMPLETA     | 1 e 1/2 (uma e meia) |
| 30/6/2014      | DESLOCAMENTO | 1/2 (meia)           |

**Ordenador(a) da despesa: JORGE DE MENDONÇA ROCHA**

PORTARIA Nº 4530/2014-MP/PGJ

CONCEDER 3 e 1/2 (três e meia) diárias ao Cabo PM ANTONIO CLIK DE PAIVA BEZERRA, Matrícula 333.314, C.P.F. 237.563.652-04, conforme autorização no âmbito do expediente nº 28788/2014, nos termos da Lei Estadual nº 5.119, de 16/5/1984 c/c Lei Estadual nº 7.551, de 14/9/2011, art. 145, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994 e Resolução nº 008/2011-CPI, de 30/6/2011, em virtude de haver sido autorizado seu deslocamento de São João do município de Capitão Poço, a fim de realizar a segurança pessoal do Promotor de Justiça Leônio Guimarães de Aguiar, conforme quadro:

| PERÍODO        | TIPO         | QUANTIDADE           |
|----------------|--------------|----------------------|
| 11/7/2014      | DESLOCAMENTO | 1/2 (meia)           |
| 17 a 18/7/2014 | COMPLETA     | 1 e 1/2 (uma e meia) |
| 24 a 25/7/2014 | COMPLETA     | 1 e 1/2 (uma e meia) |

**Ordenador(a) da despesa: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES**

Protocolo: 329446